



**PARECER Nº 08/2022 CGM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 49/21**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210128 CELEBRADO COM A EMPRESA GESAN CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE EIRELI.**

Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, alterada pelas Resoluções Nº 11.832/2015, Nº 29/2017 e Nº 43/2017, de 19 de dezembro de 2017, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que formam os autos do processo administrativo em epígrafe, que tem como objeto a formalização do primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao contrato Nº 20210128, celebrado com a empresa GESAN CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE EIRELI, originado da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2021-00032.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, quais sejam:

- manifestação do fiscal do contrato Nº 20210128;
- portaria nº 286/2021, de 22 de abril de 2021, dispondo sobre a nomeação de fiscal de contrato;
- ofício nº 095A /2022-SEMAD, solicitando manifestação da empresa na continuidade dos serviços provenientes do contrato 20210128;
- aceite da empresa GESAN com a prorrogação do prazo de vigência do contrato;
- documentos de habilitação da empresa GESAN;
- cópia do contrato Nº 20210128;
- informação do departamento de contabilidade da existência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração para atender as despesas;
- declaração de adequação orçamentária e financeira;
- autorização de abertura do processo e da realização da despesa;
- apresentação de justificativa e base legal para a prorrogação do prazo de vigência do contrato;
- minuta do termo aditivo;
- parecer jurídico.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento ao contrato Nº 20210128 celebrado com a pessoa jurídica GESAN CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE EIRELI, observa-se que a administração tomou as providências necessárias de praxes, conforme constam nos autos, faltando somente as folhas do processo serem numeradas e os atos serem dispostos na sequência lógica de suas produções.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada e autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mias 60 (dias), que foi aceito pela contratada, conforme documentos juntados aos autos, atendendo assim ao disposto no Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.



Somado a isso, existe dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração para atender as despesas com a prestação dos serviços pela contratada, e tudo foi submetido a análise da Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável a prorrogação do prazo de vigência do contrato e aprovou a minuta do termo aditivo.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato 20210128, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial e Portal da Transparência, para atender ao disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011.

Recomendamos para que a assinatura do termo aditivo seja efetivada no dia 10 de março de 2022 e para o envio via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo conforme dispõe o Art. 12, inciso II, da Resolução Administrativa Nº 43/2017/TCM, de 19 de dezembro de 2017.

É o parecer, submetido a deliberação superior.

São Miguel do Guamá, 04 de março de 2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021